

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Ilustríssima Pregoeira Senhora Thais Verginio Biava, Equipe de Apoio, Engenheiro e Procurador da Prefeitura Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 046/2019

OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Zerbin, nº 105, Rio Hern, Município de Schroeder/SC, inscrita no CNPJ nº 20.531.686/0001-54, representada por seu representante credenciado no processo Administrativo Licitatório nº. 079/2019-LIC, vem com devido respeito a presença de Vossa Senhoria para apresentar nossos apontamentos quanto da análise da amostra e ensaios ofertados pela empresa ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônico Ltda.

DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

A empresa Optimus Technology Ltda., proponente no Pregão Presencial nº. 046/2019, por meio do seu representante credenciado, Sr. Edivan Correa, realizou no dia 01 de julho de 2019 a análise da amostra e dos laudos da empresa "vencedora" do certame em tela.

Considerando que já consta em Ata alguns apontamentos realizados pelos demais proponentes participantes deste certame que também fizeram análise dos laudos e da amostra, irei apenas complementar algumas informações necessárias e pertinentes quanto a nossa análise da amostra e dos laudos apresentados pela empresa ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônico Ltda.

Buscando não ser redundante, irei apenas realizar apontamentos que não constam na Ata e igualmente não foram informados.

Apontamento 01 – Da garantia de 5 anos para o Rele Fotoelétrico.

O edital, em seu Anexo I (Termo de Referência do Objeto), item 3.6.9 traz a seguinte redação:

3.6.9 Declaração de garantia das Luminárias de LED e do Rele Fotoelétrico ofertado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, inclusive do sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, expedida e assinada pelo fabricante da luminária.

Há de se convir que estamos tratando de dois produtos distintos, sendo um a própria Luminária e o outro o Relê Fotoelétrico.

Neste sentido, não há de se aceitar que um fabricante de um determinado produto possa garantir outro produto no qual não produz, apenas o comercializa.

Há de se observar que o Código de Defesa do Consumidor dispõe que a garantia contratual é complementar a legal. Desse modo, é importante se atentar para os prazos da garantia contratual, pois para os produtos duráveis (eletroeletrônicos e etc.) geralmente é de 9 meses ou 1 ano. Se for de 09 meses, o consumidor terá 1 ano para acionar a garantia em caso de defeitos, pois é feita a soma da garantia contratual com a legal de 03 meses ou 90 dias.

Nesse sentido, considerar que uma empresa que está apenas realizando a comercialização do Rele Fotoelétrico não poderá garantir este produto por igual período, ou seja, por 5 anos.

Considerando que o fabricante de luminárias poderá apenas garantir seus produtos por este período, esta municipalidade não se encontra totalmente amparado caso algum Rele Fotoelétrico venha futuramente apresentar alguma anomalia.

Apontamento 02 – Do ensaio de UV.

Vejam os que determina o edital, em seu Anexo I (Termo de Referência do Objeto), item 3.6.7 quando a necessidade de apresentar o referido laudo.

3.6.7. Ensaio UV da lente deverá ser apresentado para as luminárias que possuem lente de plástico, para as luminárias com lente de vidro ficam dispensadas de apresentar somente este ensaio;

Vejamos o que determina a Normativa postulada na Portaria nº. 20 do Inmetro:

A.9.5 Resistência à radiação ultravioleta

A.9.5.1 Os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos aos ensaios de resistência às intempéries com base na norma ASTM G154. Após o ensaio as peças não devem apresentar degradação que comprometa o desempenho operacional das luminárias.

A.9.5.2 No caso específico das lentes e refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90 % do valor inicial.

A.9.5.3 Para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de 2 016 horas.

Na página autuada de número 426 do referido processo, encontramos a Ficha Técnica da Luminária, no qual nos traz a informação sobre o material da lente. Onde reporta apenas "Lente PMMA / Vidro temperado".

Diante dessa informação, contextualizada em sua ficha técnica e analisando a amostra apresentada por este proponente, é claramente aferida que o "vidro" constante na referida luminária não é uma lente e sim um acabamento, pois o mesmo não faz a função de lente.

A lente de PMMA relacionada em sua ficha técnica é exatamente a que está sobre os chips de led. E, por considerar que um simples vidro temperado não protege a lente das ações de UV, esta deverá ser ensaiada com o laudo no qual se encontra ausente.

Apontamento 03 – Vida útil do Led

O proponente ESB apresentou uma certificação da vida útil do Led, no qual o Led da marca OSRAM, modelo DURIS® S8 é ensaiado nas seguintes condições de Temperaturas: 55°C, 85°C, 105°C e 115°C, onde em todas as temperaturas a corrente utilizada foi de apenas 200mA. Como podemos conferir na página autuada de número 508 do referido processo licitatório.

Dando continuidade à análise da LM-80 deste Led, na página autuada de número 523 encontramos uma tabela resumo dos resultados obtidos. Onde o resultado reportado para as três primeiras temperaturas (55°C, 85°C e 105°C) foram de 54.000 horas e para a ultima temperatura (115°C) de apenas 43.155 horas.



Por este ponto de vista, esse Led ao ser submetido ao cenário de elevação na temperatura, chegando à 115°C numa singela corrente de apenas 200mA não obterá o resultado exigido no edital de 50.000 horas.

Porém, visando o atendimento pleno e absoluto da norma, se faz necessário conferir no laudo apresentado por este proponente qual a temperatura e a corrente que são utilizados na operação dos led em sua luminária.

Estas informações estão contidas no Laudo emitido pelo Laboratório Lactec de número REL EM 11396/2019 – R2. Contido nas páginas autuadas de 452 até 470 do referido processo licitatório.

Na página 12/19 do laudo supracitado é reportado na Tabela 08, o Resultado da medição da corrente dos leds. Que tanto para a tensão de 127v quanto para a tensão de 220v a Corrente Medida foi de 605mA. Ou seja, 3 vezes superior ao apresentado pela LM-80.

Na página 15/19 desse mesmo laudo, nas tabelas 09 e 10, encontramos na tabela 09 a medição da temperatura utilizada no Led que é de 70,8°C e na tabela 10 a Corrente utilizada nos leds que é de 605mA.

Solicito, portanto que essa empresa tenha seu produto desclassificado, pois não foi apresentado uma certificação de vida útil do led (LM-80) que corresponda com uma corrente de no mínimo 605mA, sendo apresentado tão somente uma singela corrente de apenas 1/3 de sua operação, sendo somente de 200mA.

Apontamento 04 – TCC

O edital determina que a Temperatura Correlata de Cores seja de 5000k, na página autuada de número 458, Tabela 02 do respectivo laudo encontramos um resultado de TCC de 5.132k, estando acima do exigido em edital.



DOS PEDIDOS

Diante do exposto, este proponente requer que a empresa ESB seja desclassificada pelos desatendimentos constante em Ata e também pelos seguintes desatendimento:

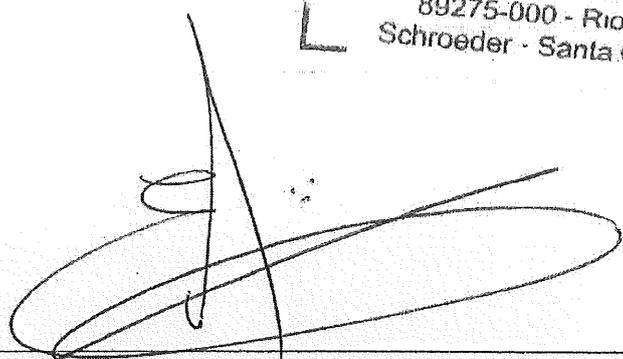
- a) Ausência da garantia por 5 anos do Rele Fotoelétrico assinada pelo fabricante;
- b) Ausência da apresentação do Ensaio de UV;
- c) Ausência da apresentação da Certificação da vida útil do Led (LM-80) em compatibilidade com corrente de operação do Led;
- d) Apresentação do TCC acima do exigido no Edital.

Nestes termos,

Pedimos o deferimento do presente recurso.

Schroeder/SC, 04 de julho de 2019.

20.531.686/0001-54
OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS
DE ILUMINAÇÃO LTDA
Rua Carlos Zerbim, 105
89275-000 - Rio Herr
Schroeder - Santa Catarina



OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ nº 20.531.686/0001-54